



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº. 381, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Publicação feita nesta data

30 / 12 / 2010
Rafael C. Almeida
ASSINATURA

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Simão,
para o exercício financeiro de 2011”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de **2011**, o Orçamento Geral do Município de São Simão discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 54.048.652,83** (Cinquenta e quatro milhões quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	52.850.915,21
Receita Tributária	5.180.012,00
Receita de Contribuições	459.774,42
Receita Patrimonial	113.443,71
Receita Agropecuária	128.443,36
Receita de Serviços	2.720.500,00
Transferências Correntes	43.218.301,02
Outras Receitas Correntes	967.440,70
II - RECEITAS DE CAPITAL.	8.326.632,53
III - SUB -TOTAL	61.177.547,74
IV- CONTAS RETIFICADORAS	7.128.894,91
TOTAL GERAL	R\$ 54.048.652,83

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
01.00	PODER LEGISLATIVO	2.400.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO	27.296.962,68
03.00	FUNDEF/FUNDEB	4.009.906,92
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.939.785,08
07.00	DEMAESS – DEP. MUNIC. AGUA E ESG. SÃO SIMÃO	4.370.138,04
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.031.860,11
TOTAL.		R\$ 54.048.652,83



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
02.01	Câmara Municipal	2.400.000,00
01.02	Secretaria Municipal de Administração	2.992.188,00
01.03	Secretaria Mun. Planejamento	2.083.361,64
01.04	Secretaria Municipal de Finanças	2.092.593,38
01.05	Secretaria da Educação	5.440.829,28
01.07	Secretaria de Transporte	2.394.715,31
01.08	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	8.034.561,80
01.10	Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico	929.466,31
01.11	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	1.837.896,61
01.13	Superintendência de Cultura	491.350,35
01.99	Reserva de Contingência	1.000.000,00
03.14	FUNDEF/FUNDEB	4.009.906,92
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	5.726.683,23
05.02	Manut. Do Fundo Munic. Dos Dir. da Criança e Adolescente	213.101,85
07.01	Demaess-Departamento Munic. Águas e Esgoto São Simão	4.370.138,04
10.01	Secretaria Municipal de Saúde/ FMS	10.031.860,11
T O T A L		R\$ 54.048.652,83

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	2.400.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	889.000,00
04	SECRETARIA MUN. DE PLANJ. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	4.918.477,46
06	SEGURANÇA PÚBLICA	615.400,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.179.785,08
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	760.000,00
10	SAÚDE	10.031.860,11
12	EDUCAÇÃO	8.847.256,20
13	CULTURA	491.350,35
15	URBANISMO	8.034.561,80
17	SANEAMENTO	4.370.138,04
18	GESTÃO AMBIENTAL	273.240,00
22	INDÚSTRIA	804.138,51
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.689.984,41
24	COMUNICAÇÕES	25.065,56
26	TRANSPORTES	2.394.715,31
27	DESPORTO E LAZER	603.480,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	720.200,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	1.000.000,00
T O T A L		R\$ R\$ 54.048.652,83

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2011, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo aos limites fixados pela legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2010.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal